Folhanollo Oxic

VOTAÇÃO ÚNICA

QUORUM8KOIVOLOS Em 40:10/22

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS **Poder Legislativo** Comissão Permanente de Justiça e Redação

PARECER nº 011/2022

PROPOSITURA:

Projeto de Lei nº 008/2022, "autoriza o poder executivo municipal, através da secretaria municipal de agricultura, doar mudas de café clonal para atender as APROVADO necessidades da agricultura familiar e dá outras providências.".

Autor: Vereadores Carlos Kleber de Matos

RELATÓRIO

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de Vossa Excelência, analisando o Projeto de Lei nº 008/2022, tem a relatar o que se segue: O projeto vem a esta Comissão, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 49 do Regimento Interno.

Art. 49 — Compete a Comissão de Justica e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.

§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.

§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguira para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguira aquela sua tramitação.

Trata-se de proposição, que dispõe autoriza o poder executivo municipal, através da secretaria municipal de agricultura, doar mudas de café clonal para atender as necessidades da agricultura familiar, lido em Plenário no dia 12 de setembro do corrente ano, durante a 26ª Sessão Ordinária, onde foi solicitado parecer sobre a legalidade do projeto de lei por esta Comissão.

2. PARECER:

Conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justica e Redação, opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos para efeito de admissibilidade e tramitação.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais no tocante à competência do Município e à iniciativa no processo legislativo, esta Comissão opina pelo prosseguimento da tramitação do presente projeto nesta Casa.

www.camara.teixeiropolis.ro.gov.br

Folha nOIL DIO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS Poder Legislativo Comissão Permanente de Justiça e Redação

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação desta Casa esta Comissão **OPINA** pela regular tramitação do Projeto, cabendo ao plenário à apreciação meritória do mesmo, que deverão ser apreciadas em conformidade com o disposto no Regimento Interno.

É o parecer.

Sala das Comissões, 19 de setembro de 2022.

Elizeu Rodrigues

Vereador/Relator da CPJR

Jumar Negrini

Presidente CPJR

DARCY GOMES DA SILVA

Membro da CPJR